



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



**EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1520/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023 PARA QUALIFICAÇÃO, SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO "IRIO TAINO".**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**

O Município de Biritiba Mirim/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais no âmbito da Saúde, constituída através de Decreto n° 3.764, de 15 de Março de 2023 e 3.752 de 31 de Janeiro de 2023, que dispõe de nomeação de Comissão de Seleção para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais no âmbito da Saúde, com fundamento Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n° 1.587 de 21/12/2010 dispõem da execução e fiscalização do contrato de Gestão, Decreto n° 2.750 de 08/07/2011, e Decreto n° 8.726 de 27 de abril de 2016, torna público o processo de qualificação e posterior seleção para contratação de Organização Social e Entidade sem Fins Lucrativos, no âmbito deste Município, atuante na área da Saúde, cujo objeto é a Celebração de Contrato de Gestão Compartilhada, Gerenciamento e Execução de Atividades, Ações e Serviços de Saúde no Pronto Atendimento Municipal "Irio Taino", localizado à Avenida Maria José de Siqueira Melo, n° 622, Jardim Takebe, neste Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



### DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Chamamento Público para qualificação e seleção de Organização Social para **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA COM O MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "IRIO TAINO", SEM PREVISÃO DE GANHO ECONÔMICO POR PARTE DA CONTRATADA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, SENDO O VALOR DO REPASSE SOMENTE PARA CUSTEIO DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.**

### 1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**1.1.** Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais, na área da saúde que preencham todos quesitos estabelecidos neste Edital.

**1.2.** Não serão admitidas a participação das Organizações Sociais que:

**1.2.1** Encontraram-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresa estrangeiras que não funcionem no País;

**1.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Biritiba Mirim;

**1.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

**1.2.4** Possuam como diretores, responsável técnico ou sócio, servidores, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Biritiba Mirim;

**1.2.5** Encontram-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**1.3.** As Organizações Sociais pretendentes a participação, deverão ter o pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus anexos, assim como das condições gerais e particulares do objeto da presente qualificação e seleção e da forma de execução do contrato de gestão, devendo verificar as condições atuais e ter a ciência das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formação da sua proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

### 2. DO CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

**2.1.** Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social, as entidades, pessoa jurídica de direito privada, sem fins lucrativos, **que ainda não estiverem qualificadas no município**, deverão atender os requisitos da Lei Municipal nº 1.587 de 21/12/2010, Decreto nº 2.750 de 08/07/2011 e Lei nº 13.204/15, Art. 33 e encaminhar no prazo de até 02 dias úteis anteriores a data da abertura do primeiro envelope, protocolo com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



requerimento de qualificação na Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Heitor da Cunha Braga 125 Jardim Takebe, Biritiba Mirim/SP, CEP 08940-000, na sede provisória conforme Decreto nº 3.735 de 19 de Dezembro de 2022; com cópia dos seguintes documentos:

**2.1.1.** Estatuto registrado em cartório, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) estruturação mínima composta pelos órgãos de administração abaixo mencionados, cuja composição e atribuição deverão constar do ato constitutivo: 01 (uma) diretoria estatutária, 01 (um) conselho fiscal; 01 (uma) assembléia geral.

**2.1.2.** Ata da Eleição da atual Diretoria.

**2.1.3.** Balanço Patrimonial.

**2.1.4.** Demonstração do resultado financeiro do exercício de 2022.

**2.1.5.** Documentos que comprovem o efetivo desenvolvimento de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área da saúde por 05 (cinco) anos.

**2.2.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**2.3** Será credenciado somente uma pessoa, física ou jurídica por organização e uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma organização, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas;

**2.4** A pessoa representante da organização deverá se apresentar para o credenciamento, junto à Comissão, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela Organização Social, devendo ainda identificar-se com documento oficial pessoal, que contenha foto;

### **DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**2.5.** O requerimento e as cópias dos demais documentos, constantes no item 2.1 deste Edital, especificamente para QUALIFICAÇÃO, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Heitor da Cunha Braga 125 Jardim Takebe, Biritiba Mirim/SP, CEP 08940-000, na sede provisória conforme Decreto nº 3.735 de 19 de Dezembro de 2022

### **DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



**2.6.** O prazo para apresentação do requerimento devidamente acompanhado dos demais documentos dar-se-á no período de **24/07/2023 a 21/08/2023**, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira dias úteis de expediente, especificamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Heitor da Cunha Braga 125 Jardim Takebe, Biritiba Mirim/SP, CEP 08940-000, na sede provisória.

### DA ANÁLISE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

**2.7.** A documentação protocolada pela entidade será analisada pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde constituída através dos Decretos Decreto nº 3.764 de 15 de março de 2023 e Decreto nº 3.752 de 31 de janeiro de 2023, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do requerimento.

### 3. DO RESULTADO

**3.1.** Da análise realizada pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde será lavrado relatório deferindo ou não o pedido credenciamento de qualificação, devendo este ser encaminhado para ciência do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

**3.2.** Havendo o **DEFERIMENTO** do requerimento de qualificação, será expedido ato do Chefe do Poder Executivo, devendo este ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**3.3.** Havendo o **INDEFERIMENTO** do pedido de credenciamento de qualificação, este resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ficando o relatório da Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde à disposição da requerente para apreciação das razões do indeferimento.

**3.4.** O pedido de credenciamento de qualificação será INDEFERIDO se:

**3.5.** A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;

**3.6.** A documentação apresentada estiver incompleta.

**3.7.** Constitui de **TOTAL RESPONSABILIDADE** da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações ora prestadas.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**4.1** Conforme estabelecido na cláusula 2.1 do presente edital, poderão participar deste Chamamento Público as entidades privadas sem fins lucrativos, que possuam **QUALIFICAÇÃO** como Organização Social de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.587 de 21/12/2010, Decreto nº 2.750 de 08/07/2011 e Lei nº 13.204/15, ou que venham a requerê-la até 03 dias úteis anteriormente a data do certame, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital.

**4.2** As Organizações Sociais de Saúde devem examinar todas as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail [secsaude@biritibamirim.sp.gov.br](mailto:secsaude@biritibamirim.sp.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento dos envelopes.

5.1.1 Serão considerados os e-mails recebidos somente dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, o qual contempla o período das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, dias úteis de expediente. No caso de ser enviado após as 17:00 horas, a data do envio será considerada o dia útil seguinte.

5.1.2 Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar (CNPJ, Razão Social, nome e cargo do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.1.3 As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos sobre o Chamamento Público serão devidamente publicadas na forma da Lei e através de e-mail desde que consignado nos autos, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento do pedido, e farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

5.1.4 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no Edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às interessadas para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

5.1.5 As impugnação devem ser **protocoladas** diretamente na na Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Heitor da Cunha Braga 125 Jardim Takebe, Biritiba Mirim/SP, CEP 08940-000, na sede provisória, conforme Decreto n°. 3.735 de 19 de Dezembro de 2022, com antecedência mínima de até **02 (dois) dias úteis** da data da sessão pública de apresentação e recebimento dos envelopes, dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde.

5.1.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante o Município qualquer interessada que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior

5.1.7 Caberá à Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Na impossibilidade de decisão nesse prazo, em razão de complexidade do objeto, a impugnação terá efeito suspensivo, cuja decisão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



caberá à Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde e será informada via imprensa oficial.

**5.1.8** Nos termos do Decreto 2.750 de 08/07/2011, a Organização Social poderá apresentar recurso contra decisão da comissão de seleção no prazo de 05 dias uteis.

**5.1.9** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização da sessão pública, cujo Chamamento Público deverá ser reformulado, ou ainda, a critério da Administração, revogado o certame.

**5.1.10** O Município poderá, até a formalização definitiva do instrumento contratual, desistir da contratação, bem como revogar por interesse público ou anular este certame, no todo ou em parte, sem que disso resulte para qualquer licitante direito e pedido de ressarcimento ou indenização.

### **6. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS**

**6.1.** A Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde pode, a seu critério, em qualquer fase do Processo de Seleção, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Chamamento Público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.

**6.2.** A Organização Social participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

**6.3.** Os erros formais observadas nas Propostas e nos Documentos De Habilitação não poderão ser sanados.

**6.4.** Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo do Chamamento Público.

**6.5.** Caberá a cada Organização Social participante realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação dos Planos de Trabalho e Proposta Financeira.

**6.6.** As orientações gerais para elaboração do Plano de Trabalho e Proposta Financeira a serem apresentados constam neste Edital.

**6.7.** A Secretaria Municipal de Saúde de Biritiba Mirim disponibilizará às interessadas as informações das Organizações Sociais qualificadas, através do seguinte sítio eletrônico: [www.biritibamirim.sp.gov.br](http://www.biritibamirim.sp.gov.br).

**6.8.** O presente Processo de Seleção será processado e julgado por uma Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde, designada pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos de Decreto específico para esse fim, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



### 7. DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1** Serão considerados para fins de **HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** e posterior julgamento das propostas os documentos especificados nas Cláusulas 10, 11 e 12 deste Edital que deverão ser apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 de acordo com as definições contidas na Cláusula 9 do mesmo.

**7.2** Às **09h15min, do dia 24 de Agosto de 2023**, na Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Heitor da Cunha Braga 125 Jardim Takebe, Biritiba Mirim/SP, CEP 08940-000, sede provisória conforme Decreto nº 3.735 de 19 de Dezembro de 2022, a Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde procederá a abertura do Processo de Seleção, iniciando os trabalhos com a abertura dos "**ENVELOPES 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde, (constituída através dos Decretos nº 3.764, de 15 de Março de 2023 e 3.752 de 31 de Janeiro de 2023), pelos representantes devidamente credenciados das interessadas presentes à sessão pública.

**7.3** A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação do representante credenciado das interessadas, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

**7.4.** Será inabilitada a Organização Social participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e em seu(s) Anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital, não passível de ser sanada nos termos do item 6.3.

**7.5.** Em caso de inabilitação ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos Envelopes 1, 2 e 3 a Comissão dará ciência da decisão à interessada por publicação na forma da Lei.

**7.6.** A cada etapa de avaliação dos conteúdos dos Envelopes 01 02 e 03 a Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde procederá a classificação das entidades em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

**7.7.** Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como do julgamento final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do Chamamento Público e através de publicação na forma da Lei.

**7.8.** De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde, (somente na abertura do envelope 01) e pelos representantes credenciados presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



**7.9.** Serão **consideradas habilitadas** pela Comissão as Organizações Sociais participantes que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados na Cláusula 10. DO CONTEÚDO DO "ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deste Edital.

**7.10.** Caso ocorra julgamento dentro da própria sessão e, em não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão encerrará a mesma, cientificando os participantes do respectivo prazo para sua interposição.

**7.11.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde.

**7.12.** Os "ENVELOPES 02 – PLANOS DE TRABALHO" das Organizações Sociais participantes **habilitadas** serão abertos pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde, **em nova sessão pública cuja data será comunicada através de publicação na forma da Lei.**

**7.13.** A Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde procederá, então, a avaliação dos Planos de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL, procedendo à definição da Nota do Plano de Trabalho (NPT).

**7.14.** Finalizada a fase anterior e classificada a interessada segundo Nota do Plano de Trabalho, não havendo interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, dar-se-á a abertura dos "ENVELOPES 03" - PROPOSTAS FINANCEIRAS das participantes qualificadas e habilitadas.

**7.15.** A Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde julgará as PROPOSTAS FINANCEIRAS de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste EDITAL, comunicando o seu resultado aos participantes em conformidade com o estabelecido neste EDITAL.

**7.16.** Ocorrido o julgamento final, com a publicação do resultado das respectivas pontuações, definição da vencedora e decorridos os prazos legais para eventuais recursos, caberá então à Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde encaminhar o processo para a Secretária Municipal de Saúde para homologação da seleção e adjudicação a entidade classificada em primeiro lugar, e na sequência ao Chefe do Poder Executivo para homologação de todo o processado determinando a sua convocação para assinatura do contrato.

## **8. DO CREDENCIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** O representante credenciado da Organização Social deverá apresentar perante a Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde, no mesmo dia, local e 30 minutos antes do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, a carta de credenciamento, a carteira de identidade ou outro documento equivalente de identificação que contenha foto recente, maior de 18 (dezoito) anos, além da comprovação de sua representação, através de:

**8.1.1** Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Chamamento Público, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.

a) Em se tratando de instrumento particular de mandato, conforme **Anexo VI.1**, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

b) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente Chamamento Público ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

**8.1.2** Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da Organização Social.

**8.1.3** Os documentos de representação das Organizações Sociais serão retidos pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde e Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo do Chamamento Público.

**8.1.4** Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por Organização Social.

**8.1.5** A qualquer momento durante o processo de seleção, a Organização Social poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos nesta Cláusula.

**8.1.6** A Organização Social sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao Chamamento Público.

**8.1.7** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Organização Social neste Chamamento Público, sob pena de exclusão sumária de todas as Organizações Sociais por ela representadas.

### 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**9.1** As Organizações Sociais interessadas em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 01**, o **PLANO DE TRABALHO - ENVELOPE N° 02** e **PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE N° 3**, em 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, os quais deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE POR MEIO DE SELEÇÃO, PARA GERENCIAR E EXECUTAR ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "IRIO TAINO", SEM PREVISÃO DE GANHO ECONÔMICO POR PARTE DA CONTRATADA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO O VALOR DO REPASSE SOMENTE PARA CUSTEIO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.

Razão Social do Proponente  
Endereço, Telefone e e-mail  
Nome do Responsável para Contato

**ENVELOPE Nº 2 – PLANO DE TRABALHO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**


CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE POR MEIO DE SELEÇÃO, PARA GERENCIAR E EXECUTAR ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "IRIO TAINO", SEM PREVISÃO DE GANHO ECONÔMICO POR PARTE DA CONTRATADA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO O VALOR DO REPASSE SOMENTE PARA CUSTEIO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.

Razão Social do Proponente  
Endereço, Telefone e e-mail  
Nome do Responsável para Contato

**ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE POR MEIO DE SELEÇÃO, PARA GERENCIAR E EXECUTAR ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "IRIO TAINO", SEM PREVISÃO DE GANHO ECONÔMICO POR PARTE DA CONTRATADA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO O VALOR DO REPASSE SOMENTE PARA CUSTEIO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.

Razão Social do Proponente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



Endereço, Telefone e e-mail  
Nome do Responsável para Contato

**9.2** Os envelopes 01, 02 e 03 deverão ser apresentados separadamente, com **todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente**, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

**9.3** Os documentos integrantes dos envelopes 01, 02 e 03 deverão ser apresentados em uma única via.

**9.4** Os documentos que instruem essa única via deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada, perfeitamente legível.

**9.5** Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os últimos.

**9.6** Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos Documentos de Habilitação, do Plano de Trabalho e da Proposta Financeira, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

**9.7** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

**9.8** Somente serão considerados os Planos de Trabalho e Propostas Financeiras que abrangem a totalidade do Objeto, nos exatos termos deste Edital.

### **10 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1 O ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;** deverá ser apresentado no local, período e horário determinados neste Edital, devidamente lacrado, indevassável e rubricado no fecho, e conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e trabalhista, da Organização Social, bem como a autorização para a Vistoria Técnica e Atestado de Comparecimento da Vistoria, em 01 (uma) via, conforme segue:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.1** Certificado de Qualificação como Organização Social, emitido pela Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim; ou protocolo de requerimento da entidade de qualificação como Organização Social;

**10.1.2** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da Ata da Eleição da atual Diretoria;

**10.1.3** O documento descrito no item 9.1 deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



- 10.1.4 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 10.1.5 Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade;
- 10.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro da validade;
- 10.1.7 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1.751/2014);
- 10.1.8 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, quando exigível, dentro da validade;
- 10.1.9 Para entidades sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, dentro da validade;
- 10.1.10 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários – ISS e/ou Taxa de Licença), quando exigível, do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei e conforme o caso, dentro da validade.
- 10.1.11 Serão aceitas CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**10.1.12 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, ou digital para as comarcas/foros regionais ou Distritais de São Paulo ou outro Estado que possuam sistema informatizado.

**10.1.13** Será aceita a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, com toda a documentação pertinente, para a comprovação da viabilidade econômico-financeira da empresa que esteja nesta condição, em especial, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### OUTROS DOCUMENTOS

**10.1.14** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o **modelo do Anexo VII**, e apresentada **dentro** do Envelope N° 1 – Documentos de Habilitação.

**10.1.15** Declaração de inexistência de empregado menor, **conforme modelo do Anexo VII.1**, e apresentada **dentro** do Envelope N° 1 – Documentos de Habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



**10.1.16** Autorização para a Vistoria Técnica, conforme **modelo Anexo XVII** e o Atestado de Comparecimento à Vistoria Técnica, conforme **modelo Anexo XVII.1**, para comprovar a realização obrigatória dessa atividade na unidade objeto do Chamamento Público, de acordo com data limite estabelecida neste Edital.

**10.1.17** A Vistoria Técnica tem por finalidade permitir que as Organizações Sociais participantes reconheçam as condições das instalações físicas e de infraestrutura, devendo ser realizada até o dia anterior a data do certame, pois não há tempo hábil para sua realização no dia do certame, em razão do horário da sessão ter início às 09h15m.

**10.1.18** A Organização Social participante deverá entrar em contato com a Secretaria de Saúde através do fone (11) 4692-6202, email [secsaude@biritibamirim.sp.gov.br](mailto:secsaude@biritibamirim.sp.gov.br) ou comparecer na sede provisória da referida Secretaria, sito Rua Heitor da Cunha Braga 125 Jardim Takebe, Biritiba Mirim/SP, CEP 08940-000, no horário das 08:30h às 11:30h e das 12:30 às 16:30h, de segunda a sexta-feira, dias úteis de expediente, para agendar a Vistoria Técnica.

**10.1.19** O representante para visita técnica deverá identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto recente e documento que comprove autorização para representá-la.

**10.1.20** O Atestado de Comparecimento à Vistoria Técnica deverá ser assinado pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Saúde que acompanhou a referida vistoria.

**10.1.21** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, juntamente com os respectivos originais para autenticação por servidor da Administração, tais documentos serão autenticados até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, **(não serão autenticados documentos após o início da sessão)** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.1.22** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.1.23** Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

## 11 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO

**11.1 O ENVELOPE Nº 02** deverá ser apresentado no local, período e horário determinados neste Edital, devidamente lacrado e indevassável, e conter os documentos que compõem o Plano de Trabalho da Organização Social, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



neste Edital.

**11.1.1 O ENVELOPE Nº 2** deverá conter também os documentos (originais ou cópias autenticadas) que comprovem a experiência da interessada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

**11.1.2** Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho, constantes deste Edital.

**11.1.3** O Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto desta contratação, deverá ser elaborado segundo critérios abaixo descritos e contendo os seguintes elementos:

**a) DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**, voltada ao desenvolvimento das ações de fomento e gerenciamento do Pronto Atendimento Municipal “Irio Taino”, objeto do Contrato de Gestão Compartilhado, e discutidas em detalhe no Anexo Técnico I – Termo de Referência.

**b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL**, a ser contratado pela Organização Social, por categoria profissional, carga horária semanal contratada e quantidades. Deverá ser dimensionado, além da **equipe assistencial mínima**, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessários para a execução das atividades propostas.

**c) PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS** proposto para os profissionais contratados pela interessada, em todos os níveis hierárquicos, explicitando todos os benefícios envolvidos.

**d) REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** realizadas pela Organização Social.

**e) CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO** das atividades previstas em até 15 dias.

**f) PROPOSTA DE METAS QUALITATIVAS** (conforme modelo constante do anexo)

## **12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 3 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**12.1.** O **ENVELOPE Nº 03** deverá ser apresentado no local, período e horário determinados neste Edital, devidamente lacrado e indevassável, e conter valores da proposta financeira da Organização Social, para o período de 12 meses correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computando **TODAS** as despesas e custos operacionais, para a gestão do Pronto Atendimento Municipal “Irio Taino” objeto deste Chamamento Público, de acordo com as necessidades verificadas na Vistoria Técnica e com as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**12.2.** Deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:

**a) PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO** para desenvolvimento das ações e serviços, especificado neste Edital para o Pronto Atendimento Municipal "Irio Taino" objeto deste Chamamento Público.

**a.1)** Deverá contemplar todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros);

**a.2)** Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da Organização Social participante.

**b) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL** previsto em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades.

**c) IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA** do representante da Organização Social participante, descrição do valor total anual da **proposta financeira (em reais) por extenso**, bem como **data de validade da proposta** que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

### **13. ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde, nos seguintes termos:

**13.1.1.** Não serão habilitadas as interessadas que deixarem de apresentar os documentos indicados na Cláusula 09. "DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

**13.1.2.** À Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde é garantido o direito de promover diligências para comprovar qualquer alegação ou ainda para sanar dúvidas quanto à veracidade de documentos, desde que isso possa ser constatado através de consultas via internet na própria sessão pública.

### **14. ANÁLISE DOS ENVELOPES 02 E 03 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA (serão examinados pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde).**

**14.1.** Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação dos Planos de Trabalho e das Propostas Financeiras a serem elaboradas pelas Organizações Sociais participantes deste Chamamento Público.

### **14.2. RELATIVO À AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO, DEVERÁ SEGUIR OS CRITÉRIOS MENCIONADOS A SEGUIR:**

#### **14.2.1. C.1 EXPERIÊNCIA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



14.2.1.1. Este item será avaliado pela apresentação de documentos originais e/ou cópias autenticadas que comprovem a experiência da interessada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

14.2.1.2 Para finalidade de avaliação deste critério (C.1) os documentos comprobatórios deverão ser **atestados ou certificados** expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da interessada, devendo conter:

- A identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Timbre do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização Social.

14.2.1.3 Para finalidade de avaliação deste critério (C.1) será considerada a experiência da Organização Social em termos de tempo de atividade e volume de atividade, conforme especificação e pontuação dos três itens abaixo relacionados:

- EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE**, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde envolvidas, a qual poderá pontuar no máximo **05 (cinco) pontos**:

TEMPO DE ATIVIDADE (EM ANOS)	Nº DE UNIDADES DE SAÚDE	
	1 - 3	+ de 3
1 - 3	02	3,5
+ de 3	2,5	5

- EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO**, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de Prontos Atendimentos, a qual poderá pontuar no máximo **15 (quinze) pontos**:

TEMPO DE ATIVIDADE (EM ANOS)	Nº DE UNIDADES DE SAÚDE	
	1 - 3	+ de 3
1 - 3	03	07
+ de 3	05	15

### 14.3 C.2. PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

14.3.1 Este conteúdo será avaliado através da análise do Plano de Trabalho, pela apresentação do detalhamento da proposta de organização e execução dos serviços e atividades contratadas, em consonância com a Minuta do Contrato de Gestão, o **Anexo I – Termo de Referência Metas Qualitativas e Quantitativas**, anexos a este Edital.

14.3.2 Para finalidade de avaliação será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente, o qual poderá pontuar no máximo **25 (vinte e cinco) pontos**:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



- a) maior número de atendimentos de emergência e urgências acima da meta mínimo aceitável: **máximo de 5,0 (cinco) pontos;**
- b) produção esperada de atendimento médico e tempo médio de atendimento esperado por classificação de risco: **máximo de 5,0 (cinco) pontos;**
- c) produção esperada de serviço de apoio de diagnose e terapia e tempo médio de atendimento esperado: **máximo de 5,0 (cinco) pontos;**
- d) descrever detalhadamente os instrumentos e a metodologia utilizados para mensurar a qualidade de atendimento previsto aos usuários: **máximo de 5,0 (cinco) pontos;**
- e) descrição detalhada dos relatórios gerenciais a serem apresentados a Secretaria Municipal da Saúde: **máximo de 5,0 (cinco) pontos;**

### 14.3.3 C.3. ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE:

14.3.4. Este conteúdo será avaliado através da análise do Plano de Trabalho, pela apresentação do detalhamento das características e estratégias de implementação das ações de qualidade incluindo a mensuração da satisfação dos pacientes e acompanhantes, em consonância com a Minuta do Contrato de Gestão Compartilhado e o Anexo I Termo de referência – Metas Qualitativas e Quantitativas, anexos a este Edital.

14.3.5 Para finalidade de avaliação deste critério (C.3) será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente 02 (dois) itens obrigatórios:

- a) **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS E ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS À QUALIDADE** objetiva dos serviços, o qual poderá pontuar no máximo **15 (quinze) pontos:**

ITEM	PONTUAÇÃO
Implantação da Comissão de Infecção Hospitalar.	05
Implantação de Comissão de Prontuário Médico.	05
Programa de Educação Permanente, Continuada e Humanização.	05

- b) **DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS E ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL VOLTADAS À APURAÇÃO DE INDICADORES** associados à mensuração da satisfação dos usuários, o qual poderá pontuar no máximo **10 (dez) pontos:**

ITEM	PONTUAÇÃO
Implantação de Sistema de satisfação do usuário (SAU).	10

### 14.3.6 C.4. APRESENTAÇÃO DOS MEIOS SUGERIDOS E CRONOGRAMAS:

14.3.7. Este conteúdo será avaliado através da análise do Plano de Trabalho, pela apresentação dos meios e cronograma para execução das atividades previstas, em consonância com a Minuta do Contrato de Gestão Compartilhado, o Anexo Técnico I – Termo de Referência Metas Qualitativas e Quantitativas, anexos a este Edital.

14.3.8 Para finalidade de avaliação deste critério (C.4) será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente um item obrigatório:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



a) **ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS** referentes à equipe assistencial bem como pessoal técnico, administrativo e gerencial para a execução das atividades propostas, o qual poderá pontuar no máximo **15 (quinze) pontos**.

b) **ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO:** relevantes para execução das atividades previstas, o qual poderá pontuar no máximo **05 (cinco) pontos**.

Itens mínimos a serem apresentados	Pontuação
Serviços Administrativos	1,5 ponto
Almoxarifado	1,5 ponto
Serviços de nutrição e dietética	1,5 ponto
Limpeza	0,5 ponto

c) **CRONOGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS**, o qual poderá pontuar no máximo **10 (dez) pontos**, sendo:

c.1) Prazo de até **05 (cinco) dias: 10 (dez) pontos**

c.2) Prazo de até **10 (dez) dias: 05 (cinco) pontos**

c.3) Prazo de até **15 (quinze) dias: 2,5 (dois e meio) ponto**

**14.3.9** A Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde avaliará os Planos de Trabalho, através dos critérios especificados acima, aplicando a pontuação da seguinte forma:

a) **Atende** – 100% da pontuação;

b) **Atende parcialmente** – 50% da pontuação;

c) **Não atende** – zero.

CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DO CRITÉRIO
<b>C.1. EXPERIÊNCIA (AVALIADA SEGUNDO TEMPO E VOLUME DE ATIVIDADE)</b>	Gestão de outros serviços de saúde.	05	20
	Gestão de serviços de urgência e emergência.	15	
<b>C.2. PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	Maior número de atendimentos de emergências e urgências acima da meta mínimo aceitável	05	25
	Produção esperada de	05	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



	atendimento médico e tempo médio de atendimento esperado por classificação de risco.		
	Produção esperada de serviço de apoio de diagnose e terapia e tempo médio de atendimento esperado.	05	
	Descrever detalhadamente os instrumentos e a metodologia utilizados para mensurar a qualidade de atendimento previsto aos usuários.	05	
	Descrição detalhada dos relatórios gerenciais a serem apresentados a Secretaria Municipal da Saúde.	05	
<b>C.3 - ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE</b>	Descrição detalhada das características e estratégias de implementação das ações voltadas à qualidade objetiva dos serviços.	15	25
	Detalhamento das características e estratégias de implementação das ações da organização social voltadas à apuração de indicadores associados à mensuração da satisfação dos usuários.	10	
<b>C.4. APRESENTAÇÃO DOS MEIOS SUGERIDOS E CRONOGRAMAS</b>	Especificação dos recursos humanos referentes a equipe assistencial bem como pessoal técnico, administrativo e gerencial para a execução das atividades propostas.	15	30
	Organização das atividades de apoio relevantes para execução das atividades previstas.	05	

31



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



Cronogramas de implantação e/ou execução das atividades previstas.	10	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100NTOS</b>

14.4 Serão desclassificadas as Organizações Sociais cujos Planos de Trabalho:

- a) Não atingirem **pontuação total mínima de 60 pontos**;
  - b) **Não pontuarem em um ou mais dos itens** avaliados em cada critério descrito;
  - c) Não atenderem plenamente as **exigências** deste Edital.
- i. As pontuações que serão atribuídas relativas à avaliação de cada critério definido variam de acordo com as escalas de pontuação apresentadas.
- ii. A pontuação técnica máxima atribuída ao Plano de Trabalho é de **100 (cem) pontos**.

14.4.1. A pontuação total do **Plano de Trabalho** de cada Organização Social participante se fará de acordo com a seguinte equação:

**NPT: NOTA TÉCNICA DA INSTITUIÇÃO EM ANÁLISE X 10 / MAIOR NOTA TÉCNICA ATRIBUÍDA**

Onde:

NPT: Nota final do Plano de Trabalho após avaliação dos critérios definidos.

14.4.2 Permanecerão no certame as Organizações Sociais participantes que obtiverem **Nota final do Plano de Trabalho** igual ou maior do que **06 (seis) pontos**, sendo classificadas em ordem decrescente desta.

**14.4.3 RELATIVO À AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS, A AVALIAÇÃO DEVERÁ SEGUIR OS CRITÉRIOS MENCIONADOS A SEGUIR:**

a) A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor total de **R\$ 10.309.516,56 (Dez milhões trezentos e nove mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondentes ao valor total das despesas de custeio anual do Contrato de Gestão Compartilhado, pelo período de 12 (doze) meses.

**A despesa com Recursos Humanos (RH) não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor mensal do contrato.**

Serão desclassificadas as Organizações Sociais cujas Propostas Financeiras:

- b) **Apresentarem valores de despesas superiores ao estimado** no item 14.4.3 a) deste Edital;
- c) Que contiverem estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com **valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso mensal inapropriado**.
- d) Que **não apresentarem** os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com este Edital.
- e) Não atenderem plenamente as **exigências** deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



**14.4.4** A pontuação total das **PROPOSTAS FINANCEIRAS** de cada participante far-se-á de acordo com a seguinte equação:

**NPF: MENOR VALOR PROPOSTO PELAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS X 100 / VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM ANÁLISE**

Onde:

**NPF** = Nota Final da Proposta Financeira após a avaliação dos critérios definidos.

### 15. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

**15.1.** Será considerada **vencedora** a Organização Social que obtiver a maior nota de PF (Pontuação Final).

**15.1.1.** Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, o desempate será feito por meio de **sorteio em ato público**, para o qual serão convocadas todas as Organizações Sociais participantes.

**15.1.2.** A **Pontuação final** de cada Organização Social far-se-á de acordo com a seguinte equação:

**PF: (NPT x 0,7) + (NPF x 0,3)**

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota final do Plano de Trabalho.

NPF = Nota final da Proposta Financeira.

Peso NPT = 0,7

Peso NPF = 0,3

**15.1.3** A **Pontuação final** máxima atribuída a cada Organização Social participante é de **100 (cem) pontos**.

### 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**16.1.** Após a declaração da vencedora, será facultada as Organizações Sociais participantes, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões constantes da ata referida no item 5.8, perante a Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde.

**16.2.** A Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

**16.3.** A interposição de recurso será comunicada as demais Organizações Sociais participantes, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.4.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Ser devidamente fundamentados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

c) Ser protocolados no mesmo local indicado item 5.1.5 deste Edital; e

d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 01, 02 e 03 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste Edital.

**16.5.** Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

**16.6.** Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 15.1 terão efeito suspensivo obrigatório.

**16.7.** O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 17. DA ADJUDICAÇÃO

**16.1.** Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à Organização Social vencedora.

### 17. DA HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** Compete à autoridade superior homologar este Chamamento Público.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.10.0910.302.0009-2029.3.3.50.41**

### 19. DA CONTRATAÇÃO

**19.1.** Uma vez declarada à vencedora pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde, a Organização Social deverá assinar o Contrato de Gestão Compartilhado (**Anexo VIII**), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do Chamamento Público, sem quaisquer ônus adicionais.

**19.2.** No momento da contratação é obrigatória a apresentação do Certificado de Qualificação como Organização Social, emitido pela Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.

**19.3.** Caso a entidade tenha protocolado requerimento para Qualificação como Organização Social no Município, conforme Cláusula 03 deste Edital, e este tenha sido Indeferido, a Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde convocará a próxima Organização Social melhor classificada para assinatura do Contrato de Gestão Compartilhado.

### 20. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



**20.1.** O prazo de vigência do Contrato de Gestão Compartilhado para gerenciar os serviços do Pronto Atendimento Municipal "Irió Taino", devido o crescente aumento da demanda dos serviços de saúde de Média Complexidade no Município, será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do referido instrumento, podendo ser renovado por igual período ou fração deste, desde que demonstrada a consecução dos objetos estratégicos e das metas estabelecidas, tudo na forma da lei, limitado a **60 (sessenta) meses**.

### **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** Em cada exercício vigente do presente Contrato de Gestão Compartilhado a transferência será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

**21.2.** As parcelas mensais serão pagas no 5º dia útil de cada mês, sendo final de semana ou feriado o pagamento será feito no primeiro dia útil subsequente.

### **22. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (consta no Termo de Referência)**

**22.1.** Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Organização Social, além das obrigações constantes nas especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação pertinente, bem como disposto nos diplomas federal, estadual e municipal que regem a presente contratação, e as seguintes:

**22.1.1.** Prestar serviços que estão especificados no Anexo Técnico I – Termo de Referência à população, de acordo com o estabelecido no Contrato de Gestão Compartilhado;

**22.1.2.** Dar atendimentos exclusivos aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde, de acordo com o estabelecido no Contrato de Gestão Compartilhado;

**22.1.3.** Submeter-se as normas técnicas e aos princípios do SUS;

**22.1.4.** Contratar pessoal para a execução das atividades previstas no **Contrato de Gestão Compartilhado**; ou empresas prestadoras de serviços.

**22.1.5.** Os funcionários contratados para execução do serviço devem estar devidamente identificados, com uniforme e crachá da Entidade a qual prestam serviços.

**22.1.6.** Responsabilizar - se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, encargos previdenciários e fiscais relativos a seus empregados, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipal, estadual e federal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**22.1.7.** Utilizar, para contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



- 22.1.8.** Atender as normas vigentes de dimensionamento dos profissionais, segundo os respectivos conselhos de classe;
- 22.1.9.** Garantir educação permanente e continuada dos profissionais;
- 22.1.10.** Após o início das atividades, a Organização Social deverá regularizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 22.1.11.** Os serviços ora contratados deverão ser prestados por profissionais, devidamente incluídos no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 22.1.12.** Consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado:
- a) Membro do seu corpo clínico;
  - b) Profissional que tenha vínculo de empregado com a CONTRATADA;
  - c) Profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, prestem serviços à CONTRATADA, ou seja, por esta autorizada a fazê-lo.
- 22.1.13.** Equipare-se ao profissional autônomo definido no Item C do parágrafo anterior, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde;
- 22.1.14.** Manter os profissionais de saúde da Instituição registrados e regularizados nos respectivos Conselhos e Classe;
- 22.1.15.** Estar regularmente certificado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, tanto o serviço quanto à responsabilidade técnica;
- 22.1.16.** Ofertar procedimentos clínicos, de apoio diagnóstico para pacientes adultos e/ou pediátricos, no atendimento de urgência e emergência;
- 22.1.17.** Registrar em prontuário único, de forma legível, todas as informações referentes à evolução clínica e a assistência prestada ao paciente, conforme norma do Conselho Federal de Medicina;
- 22.1.18.** O prontuário único deve conter registros de todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;
- 22.1.19.** A prescrição de medicamentos deve observar a Relação Municipal de Medicamentos utilizados no Pronto Atendimento Municipal "Irió Taino", conforme relação constante no Anexo XIII;
- 22.1.20.** Deverá cumprir os Protocolos Clínicos e, Diretrizes Terapêuticas Municipais, Estaduais e Federais.
- 22.1.21.** Garantir todos os insumos, medicamentos, materiais para realização dos procedimentos objeto do contrato;
- 22.1.22.** Garantir que não ocorra interrupção dos serviços por falta de insumos, equipamentos, recursos humanos, entre outros;
- 22.1.23.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus funcionários ou contratados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, de modo que não ocorram interrupções dos serviços prestados;
- 22.1.24.** Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos designados pela CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



- 22.1.25.** Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;
- 22.1.26.** Comunicar a instancia responsável do CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- 22.1.27.** Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados;
- 22.1.28.** Identificar os equipamentos e materiais de sua propriedade, se existir, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 22.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, qualquer prejuízo relativo aos bens e insumos sob sua guarda;
- 22.1.30.** Transferir, integralmente à Contratante em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no Pronto Atendimento Municipal "Irió Taino", cujo uso lhe fora permitido;
- 22.1.31.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 22.1.32.** Dar ciência imediata e por escrito, ao CONTRATANTE, sobre qualquer não conformidade que verificar na execução dos serviços;
- 22.1.33.** Garantir o direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- 22.1.34.** Prestação dos serviços com qualidade, e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz, devendo observar:
- Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
  - Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
  - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
  - Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes.
- 22.1.35.** Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes; **vedada a contratação de empresa prestadora de serviços de administração e gestão.**
- 22.1.36.** Responsabilizar-se pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de atrasos de pagamentos para fornecedores e ou prestadores de serviços, não decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros por parte da CONTRATANTE.
- 22.1.37.** É vedada cobrança por serviços médicos e outros complementares da assistência devida à pacientes;
- 22.1.38.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



**22.1.39.** Responsabilizar-se pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando-lhe assegurado o direito do regresso.

**22.1.40.** Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos, no término de cada exercício financeiro ou na finalização do Contrato de Gestão Compartilhado, decorrente ou não de aplicação financeira e/ou outros rendimentos.

**22.1.41.** Constituir reserva legal, em conta bancária específica, a fim de garantir verbas rescisórias decorrentes de demissões que eventualmente possam ocorrer diante do caso de rescisão contratual, devendo constar da prestação de contas mensal.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**23.1.** Para execução dos serviços objeto do Contrato de Gestão Compartilhado, o Município obriga-se a:

**23.1.1.** Prover a Organização Social dos meios necessários à execução do objeto do Contrato de Gestão Compartilhado;

**23.1.2.** Permitir o uso de bens móveis e imóveis, mediante celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela Organização Social;

**23.1.3.** Inventariar os bens, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

**23.1.4.** Promover mediante autorização governamental, observando o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde;

**23.1.5.** Facilitar por todos os meios, o exercício das atividades da Organização Social, dando-lhe acesso as instalações das unidades usuárias de seus serviços, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os da Organização Social;

**23.1.6.** Garantir o fornecimento de toda e qualquer informação ou esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados pela Organização Social e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

**23.1.7.** Garantir, através de atuação conjunta com as diversas instâncias da Secretaria Municipal da Saúde, a constante atualização das informações relativas a disponibilidades de serviços ofertados à população.

**23.1.8.** Compartilhar funcionários efetivos de acordo com a disponibilidade do quadro Municipal conforme descrito no Anexo III.

### **24. DAS PENALIDADES**

**24.1.** Acarretará à Organização Social que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



o objeto do contrato oriundo deste Chamamento, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**24.1.1. Advertência**, onde a Organização Social será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante ao Município.

**24.1.2. Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

- a) Pela inexecução total do Contrato de Gestão Compartilhado aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.
- b) Pela inexecução parcial do Contrato de Gestão Compartilhado aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- c) Pelo atraso na execução dos itens, global ou parcialmente, aplicar-se-á multa de 5% ao mês e juros de mora de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens não entregues, até que a entrega dos itens seja satisfeita.

**Parágrafo Único.** As multas serão descontadas, *ex officio*, de qualquer crédito da Organização Social existente perante o Município de Biritiba Mirim, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a Organização Social deverá recolhê-las nos prazos de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**24.1.3. Suspensão temporária** para participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Biritiba Mirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**24.1.4. Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.2.** As sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar com o município de Biritiba Mirim e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

**24.3.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa e suspensão de licitar e contratar com o Município de Biritiba Mirim, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**24.4.** Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93, que será enviada via Correio ou E-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos, ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

**24.5.** O prazo para pedido de reconsideração da aplicação de pena de declaração de inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

**24.6.** O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará o Município à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**24.7.** Sem prejuízo da aplicação das multas estipuladas neste Edital, a Organização Social deverá indenizar o Município por todos os prejuízos causados direta ou indiretamente pela inexecução parcial ou total do objeto contratual, ou ainda pela execução defeituosa.

### **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** A apresentação da proposta pela Organização Social implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a Organização Social for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Chamamento Público.

**25.2.** Informações sobre este Chamamento Público poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Heitor da Cunha Braga, nº 125- Jardim Takebe, Biritiba Mirim/SP, sede provisória conforme Decreto 3.735 de 19 de Dezembro de 2022 horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira, dias úteis de expediente;

**25.3.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado desde que acompanhados pelos originais correspondentes, na Secretaria Municipal de Saúde. Não serão autenticados documentos após o início da sessão.

**25.4.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste Chamamento Público.

**25.5.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato de Gestão Compartilhado, independentemente de transcrição.

**25.6.** Durante o certame, a Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde, poderão solicitar esclarecimentos de consultoria profissional, para tomada de decisão, relativo a esta forma de contratação.

**25.7.** A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Seleção, sem que isso represente motivo para que as interessadas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**25.8.** As retificações do presente Edital, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas na forma da Lei. Além disso, caso interfiram na elaboração dos Planos De Trabalho e/ou Propostas Financeiras, deverão importar na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP  
Tel. (11) 4692-6002



reabertura do prazo para entrega dos mesmos, a critério da Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde.

### 26. DOS ANEXOS

26.1. É parte integrante do Chamamento Público os seguintes anexos:

26.1.1	ANEXO I	Termo de Referência;
26.1.2	ANEXO II	Relação de Bens Móveis do Pronto Atendimento Municipal;
26.1.3	ANEXO III	Relação de Cargos, Funções;
26.1.4	ANEXO IV	Relação de medicamentos, insumos e materiais utilizados para manutenção do Pronto Atendimento Municipal;
26.1.5	ANEXO V	Roteiro para elaboração da proposta técnica e comercial (Plano de Trabalho);
26.1.6	ANEXO VI ANEXO VI.1 ANEXO VI.2	Modelo de Procuração para Credenciamento; Credenciamento Requerimento para Qualificação
26.1.7	ANEXO VII	Modelo de Declaração;
26.1.8	ANEXO VII ANEXO VII.1	Modelo de Declaração Modelo de Declaração:
26.1.9	ANEXO VIII ANEXO .1 ANEXO .2 ANEXO .3	Minuta do Contrato de Gestão Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis Termo de Ciência e Notificação
26.1.10	ANEXO IX	Lei Municipal 1.587 de 21/12/2010
26.1.11	ANEXO X	Lei Federal nº13.019 de 31/07/2014
26.1.12	ANEXO XI	Decreto nº2.750 de 08/07/2011
26.1.13	ANEXO XII	Decreto nº 8.726 de 27/04/2016
26.1.14	ANEXO XIII	Portaria nº 1.601 de 07/07/2011
26.1.15	ANEXO XIV	Decreto nº3.735, de 19/12/2022
26.1.16	ANEXO XV	Decreto nº3.764, de 15/03/2023
26.1.17	ANEXO XVI	Decreto nº3.752, de 31/01/2023
26.1.18	ANEXO XVII. ANEXO XVII.1	Autorização de Vistoria Técnica Atestado de Comparecimento à vistoria Técnica

### 27. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Chamamento Público, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, com exclusão de qualquer outro, por

